



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2021

Aos 5 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Luís Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600143-27.2017.6.04.0000

Prestação De Contas

Requerente: Partido Patriota (PATRIOTA/AM) - ESTADUAL

Advogados: Adriana Almeida Lima – OAB/AM 4577 e outros

Responsável: Luis Felipe Silva de Souza e Thaysa Lippy Silva de Souza

Advogados: Nayara Silva Costa Calmont – OAB/AM 10576 e outros

Responsáveis: Jackson Chagas Saldanha, Jacqueline Neves Saldanha e Micélia Teixeira de Carvalho

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, JULGAR DESAPROVADAS as Contas do Partido PATRIOTA, relevante ao exercício financeiro de 2011 e DETERMINAR a suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário, por um período de 02 (dois) meses, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0600047-51.2020.6.04.0050

Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Recurso Eleitoral

Embargante: Moisés Damacena da Silva

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619A

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração, mantendo o acórdão que negou provimento ao recurso interposto pelo Embargante, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2021

3º PJe 0600221-80.2020.6.04.0011

Recurso Eleitoral

Recorrente: Raylan Barroso De Alencar

Advogados: Pablo Jose Camelo Gonzales – OAB/AM 15242 e outros

Recorrido: Sebastião Rodrigues Cavalcante

Advogados: Lucas Obando de Oliveira – OAB/AM 11198 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pelo PARCIAL PROVIMENTO do recurso apenas para reduzir o valor da multa para o mínimo legal, qual seja, R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 6 de maio do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva _____, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/06/2021 16:41:51
Por: WELLINGTON JOSE DE ARAUJO e outro